

Deliberação

ERC/2021/233 (CONTJOR-I)

Participação contra a edição impressa do jornal Expresso de 16 de maio de 2020, a propósito da peça jornalística intitulada «CRESAP 'empata' substituições na Inspeção de Finanças» publicada no caderno de Economia

Lisboa 25 de agosto de 2021



Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2021/233 (CONTJOR-I)

Assunto: Participação contra a edição impressa do jornal Expresso de 16 de maio de 2020, a propósito da peça jornalística intitulada «CRESAP 'empata' substituições na Inspeção de Finanças» publicada no caderno de Economia

I. Participação

- 1. Deu entrada na ERC, a 15 de junho de 2020, uma participação contra a edição impressa de 16 de maio de 2020, do jornal Expresso relativa à publicação da peça jornalística intitulada «CRESAP 'empata' substituições na Inspeção de Finanças» publicada no caderno de Economia.
- 2. O participante alega tratar-se de «uma notícia sem rigor jornalístico e que omite factos relevantes», juntando à participação um conjunto de documentos relacionados com a matéria noticiada.
- 3. Considera que «o título principal da notícia e o subtítulo são enganadores e sensacionalistas (induzindo em erro os leitores) e o desenvolvimento da notícia afasta-se da atuação da CRESAP e repete uma narrativa contra a IGF fazendo afirmações falsas e sem fundamento relativamente à instituição e seus dirigentes.»
- 4. O participante advoga que «o rigor e isenção preveem a apresentação dos factos e a sua verificação, a audição das partes com interesses atendíveis, a separação entre factos e opiniões, a correta identificação e citação das fontes de informação, o que não ocorreu.»
- 5. Conclui, assim, que o jornal *Expresso* «não acautelou com a devida diligência, o equilíbrio da informação e desrespeitou as obrigações de rigor informativo, isenção



e de contraditório e ofendeu o bom-nome da IGF, do Inspetor-Geral e Subinspetores-gerais».

II. Posição do Denunciado

6. O diretor da publicação periódica *Expresso* foi notificado para se pronunciar sobre a participação em referência, em conformidade com o disposto no artigo 20.º da Lei de Imprensa.

7. Em resposta¹, veio referir:

- «6. Em primeiro lugar, o Queixoso começa por opinar que o título e subtítulo da notícia ("CRESAP atrasa concurso de dirigentes na IGF" e "CRESAP 'empata' substituições na Inspeção de Finanças") "transmitem (...) informação infundada, enganosa e capciosa, sem rigor e isenção e que induz em erro os leitores".
- 7. No entanto, para sustentar essa visão, o Queixoso utiliza o argumento de que o concurso relatado não é o único atrasado.
- 8. Note-se que esse dado em nada contradiz o referido no artigo, que na verdade salienta que o caso não é isolado.
- 9. Em segundo lugar, o Queixoso considera que o artigo lança "de forma indevida e infundada (...) suspeições sobre entidades e dirigentes".
- 10. O Queixoso procura estribar essa crítica no facto de uma passagem do artigo referir que "ter dirigentes a eternizarem-se em regime de substituição não é um fenómeno novo (...) mas desta vez as razões são diferentes".
- 11. Ora, a frase que no artigo se segue à passagem citada indica que as razões em causa não se prendem com a "manipulação" dos concursos, como a que, em

_

¹ Através de advogado, tendo juntado procuração.



governos anteriores, "era feita para dar tempo aos dirigentes para se ambientarem ao cargo e mais facilmente ganharem os concursos".

- 12. De facto, é uma observação feita pela autora do artigo explicitamente reportando-se a situações que não são a atual.
- 13. Em terceiro lugar, o Queixoso opõe-se à descrição da IGF como uma instituição "politizada". Nesse sentido, alega que "nenhum dos seus dirigentes superiores tem sequer filiação partidária". O epíteto "politizada", na opinião do Queixoso, "ofende a sua honra e bom nome pois induz à conclusão de que ao respetivo exercício de funções públicas de elevada responsabilidade não é feito de forma independente e isenta".
- 14. Salvo o devido respeito, a leitura feita pelo queixoso da descrição da IGF como instituição "politizada" não tem qualquer razão de ser. Com efeito, "politizada" não significa, e certamente não o significa no contexto do artigo, que os protagonistas sejam partidarizados e muito menos sectários.
- 15. Significa, isso sim, que a instituição em causa, devido a momentos turbulentos que viveu no seu passado recente, tem vindo a ser objeto de debate e discussão no plano não apenas administrativo, mas público.
- 16. Uma questão, um tema, uma instituição, podem todos ser "politizados" no sentido de se revelarem "politicamente controversos" ou "politicamente discutidos", sem qualquer sugestão de imersão em, ou sujeição a dinâmicas partidárias. Significa que o tema se tornou matéria de debate público.
- 17. Em quarto lugar, o Queixoso põe em causa o próprio rigor da descrição dos eventos do passado recente aludidos acima como "episódios turbulentos".
- 18. Os "episódios" em questão resultam, como o próprio Queixoso escreve, "de a IGF, em 2016, ter identificado um pequeno grupo de trabalhadores que praticaram ilícitos disciplinares e criminais e que, em retaliação, passaram a dirigir ataques



contra a IGF e os seus dirigentes. Todos esses trabalhadores foram acusados de crimes pelo Ministério Público".

- 19. Salvo o devido respeito, a descrição feita destes acontecimentos pelo próprio Queixoso deixa inteiramente evidente que o qualificativo "turbulento" constitui uma escolha perfeitamente plausível e legítima da autora do artigo.
- 20. Que haja inquéritos internos dentro da IGF que revelam um elevado "grau de satisfação" dos trabalhadores em nada contradiz que, objetivamente, os episódios e prática e reação a comportamentos disciplinar e criminalmente relevantes dentro da própria instituição se possam qualificar, sem qualquer mínimo sacrifício do rigor jornalístico, como "turbulentos", ou como "momentos de instabilidade" como "conflitos de interesses e conflitos internos".
- 21. Por fim, o Queixoso critica a passagem do artigo segundo a qual "o tempo passou e a cadeira está à espera de novo ocupante, mas o anúncio há meses que diz o mesmo: "Está para breve."".
- 22. O Queixoso considera que o trecho "nada tem de jornalístico". A IMPRESA afasta-se liminarmente dessa apreciação.
- 23. Trata-se evidentemente de uma opção literária da autora do artigo, em manifesta utilização de uma figura de estilo (a personificação da cadeira) que é clara para qualquer leitor e que em nada compromete o rigor jornalístico e os deveres deontológicos da profissão.»
- **8.** Conclui, requerendo o arquivamento.

III. Análise e fundamentação

9. Atente-se que a ERC é competente para apreciar a matéria em causa na presente participação, na medida definida nos seus Estatutos, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8



de novembro, atendendo em particular às alíneas a) e d) do artigo 8.º, e à alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º.

- 10. Os limites à liberdade de imprensa são salvaguardados no artigo 3.º da Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, alterada pela Lei n.º 18/2003, de 11 de junho (Lei de Imprensa): «A liberdade de imprensa tem como únicos limites os que decorrem da Constituição e da lei, de forma a salvaguardar o rigor e a objetividade da informação, a garantir os direitos ao bom nome, à reserva da intimidade da vida privada, à imagem e à palavra dos cidadãos e a defender o interesse público e a ordem democrática».
- 11. «[o] rigor da informação pressupõe a apresentação clara e objetiva dos factos, a sua verificação, o que impõe, nomeadamente, a audição das partes com interesses atendíveis. O rigor tem ainda como pressuposto a separação de factos e opiniões, a identificação, como regra, das fontes de informação e a atribuição das opiniões recolhidas aos respetivos autores»².
- 12. A notícia em referência foi publicada no jornal *Expresso*, publicação periódica registada na ERC e propriedade de IMPRESA Publishing, S.A, com sede na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022, Paço de Arcos.
- 13. A notícia controvertida tem uma chamada de primeira página na edição impressa de 16 de maio de 2020 do caderno de Economia do jornal *Expresso*, intitulada «CRESAP atrasa concurso de dirigentes na IGF» (Anexo 1).
- 14. Nesta chamada de primeira página relata-se que o inspetor-geral de Finanças, assim como os subinspetores, se encontram em regime de substituição e que o concurso da CRESAP para dirigentes se encontra aberto há cinco meses.

-

² Maria Manuel Bastos e Neuza Lopes, *Comentário à Lei de Imprensa e ao Estatuto do Jornalista*, pág.22, Coimbra Editora.



- 15. A notícia é desenvolvida na página 13 deste caderno do *Expresso*, sob o título «CRESAP 'empata' substituições na Inspeção de Finanças», e é composta por nove parágrafos (Anexo 2).
- 16. No primeiro parágrafo consta a informação de que a Inspeção-Geral de Finanças (IGF) conta atualmente com dirigentes em regime de substituição, funções que não seriam renovadas, de acordo com o Ministro das Finanças da altura, Mário Centeno, a única fonte de informação aí identificada.
- 17. É também referido que o respetivo pedido de abertura de concurso na CRESAP foi feito e se encontra aberto há cinco meses, sem, contudo, indicar a proveniência de tal informação.
- 18. No segundo parágrafo, pode ler-se o seguinte: «Ter dirigentes públicos a eternizarem-se em regime de substituição não é um fenómeno novo ocorreu de forma recorrente durante o mandato de Pedro Passos Coelho e Paulo Portas -, mas, desta vez, as razões são diferentes. Enquanto antes a manipulação era feita para dar tempo aos dirigentes para se ambientarem ao cargo e mais facilmente ganharem os concursos, agora a bola não está do lado das Finanças, até porque a substituição do inspetor-geral é desejada e certa.»
- 19. Mais uma vez, são veiculados factos, relacionados também com outros concursos públicos, cuja fonte de informação não é mencionada, nem os mesmos são indicados.
- 20. Atente-se também aos seguintes excertos deste parágrafo: «Enquanto antes a manipulação era feita para dar tempo aos dirigentes para se ambientarem ao cargo e mais facilmente ganharem os concursos (...)» e «(...) a substituição do inspetorgeral é desejada e certa.»



- 21. De notar que, em primeiro lugar, nenhuma das afirmações é sustentada em fontes de informação, inobservando o dever de identificação das mesmas, previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista³.
- 22. Em segundo lugar, tais afirmações podem ser entendidas como juízos de valor, suscitando suspeitas sobre a atuação no processo dos concursos públicos, que não têm espaço num trabalho jornalístico de cariz informativo, que deve assegurar a isenção e a clara demarcação entre factos e opinião, tal como previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º daquele diploma.
- 23. No terceiro parágrafo, o ministro das finanças Mário Centeno volta a ser identificado como fonte de informação. Refere-se que anunciou a não renovação da comissão de serviço de Vítor Braz, inspetor-geral da IGF, bem como dos subdiretores-gerais, e a justificação para tal.
- 24. O parágrafo seguinte remete para a informação constante na página eletrónica da CRESAP sobre o concurso público em questão. É também mencionado que a CRESAP foi contactada para esclarecer a matéria e o alegado atraso do procedimento.
- 25. No parágrafo cinco descreve-se o processo de abertura de tais concursos, sem, contudo, e mais uma vez, ser revelada a origem de tal informação.
- 26. Já no sexto parágrafo, a notícia indica que o júri do concurso para a IGF estava nomeado «antes do final de fevereiro», porém, a fonte de informação é mantida sigilosa («sabe o Expresso»), sem que seja apresentada uma justificação para essa opção.
- 27. Importa sublinhar, a este respeito, que a reserva de sigilo em si, e sob determinadas condições, é legítima. Contudo, a revelação das fontes auscultadas é apanágio da credibilidade da informação. As circunstâncias da matéria noticiada, considerando o enfoque numa suspeição sobre a atuação de entidades públicas,

_

³ Lei n.º 1/99, de 01 de janeiro, que aprova o Estatuto do Jornalista.



assim o recomendariam. Afigurava-se, portanto, conveniente, até para salvaguarda do próprio jornal, uma referência no texto da notícia quanto à necessidade de assegurar o seu sigilo.

- 28. Convém notar ainda que as fontes são, em grande medida, responsáveis pelas informações veiculadas pelos órgãos de comunicação social, tornando a veracidade dos factos, muitas vezes, delas dependentes. A clareza quanto à origem da informação recolhida torna-a mais rigorosa e transparente perante o leitor.
- 29. O respeito pelo princípio de identificação das fontes atenua, ou torna visíveis, potenciais tentativas de manipulação da informação ou de marcação da agenda mediática de acordo com determinados interesses. Tal preceito contribui para a importante distinção entre os casos em que a confidencialidade é justificada e aqueles em que não o é. Caberia, portanto, ao *Expresso* sinalizar as situações em que a reserva da identidade das fontes se sobrepõe à regra de as identificar, garantindo, apesar disso, a sua fidedignidade.
- **30.** O sétimo parágrafo compara o alegado atraso do concurso para a IGF com outros e afirma tratar-se de uma «instituição muito politizada».
- 31. Neste caso, como acima já se viu, não existem fontes de informação a sustentar os factos, os restantes concursos públicos mencionados não são identificados veiculando uma perspetiva de suspeição generalizada sobre os mesmos -, e, por fim, emite-se mais um juízo de valor («instituição muito politizada»), sem fundamentação na notícia, que não cabe à informação jornalística fazer, sob pena de comprometer gravemente a devida isenção e rigor informativo.
- 32. No final do parágrafo oito, Vítor Braz volta a ser mencionado: «(...) viu o seu mandato marcado por vários momentos de instabilidade, como buscas, denúncias de conflitos de interesses e conflitos internos.»
- 33. De novo, não são identificadas fontes de informação, não são concretizados os cenários de suspeição veiculados e, neste caso particular, não é assegurada a visão



do visado, Vítor Braz, devida num contexto de suspeição sobre a sua atuação enquanto inspetor-geral, em desrespeito pelo disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, que prevê o dever de auscultar os interesses atendíveis na matéria noticiada.

- 34. No último parágrafo da notícia faz-se uma alusão a alegadas declarações de Vítor Braz («faz questão de sublinhar que o seu modelo de gestão obteve elevados níveis de reconhecimento por parte dos trabalhadores e entidades externas»), sem que as mesmas sejam contextualizadas no estrito âmbito da matéria noticiada e dos factos aí veiculados, nem, muito menos, as situa no tempo passado ou atualidade por correspondência às suspeições sobre si levantadas na peça -, o que constitui também um critério para o devido cumprimento do princípio do contraditório.
- **35.** Adicionalmente, neste parágrafo, é de novo feita uma afirmação («[Vítor Braz] foi segurado por Mário Centeno, que optou sempre por deixá-lo chegar ao fim do mandato») que questiona, sem concretizar ou atribuir a informação a qualquer fonte, o exercício de funções do visado.
- **36.** Assim, observa-se na notícia a sistemática veiculação de factos sem a correspondente identificação de fontes de informação, a ausência do devido e adequado contraditório, e a manifestação de juízos valorativos que comprometem a exigível demarcação entre factos e opinião e o rigor da informação.
- 37. Ora, entende-se que o teor da matéria jornalística em questão pode encontrar respaldo nos critérios de noticiabilidade. Trata-se de um assunto de interesse público, que envolve entidades públicas que, expectavelmente, devem pautar-se pela idoneidade e transparência da sua atividade junto da sociedade.
- 38. Portanto, o seu escrutínio por parte dos órgãos de comunicação social não coloca em causa, por si só, valores fundamentais como o direito ao bom nome e reputação.



- Ainda no que concerne à proteção do direito ao bom nome, embora na exposição 39. remetida à ERC se aluda também à sua alegada violação, a mesma não é suficientemente concretizada pela ausência de elementos complementares⁴. Contudo, note-se ainda o seguinte esclarecimento. A análise da suscetibilidade de tal lesão, em peça jornalística, deverá ter em conta a dimensão em que o visado é retratado, bem como o grau de exposição a que o mesmo se encontra habitualmente sujeito. Nesse contexto, tratando-se de uma notícia que respeite à atuação de intervenientes em funções públicas/políticas, sobre matérias com implicações para toda a sociedade em geral e no seu interesse, a sua «discussão» pública incorpora sempre uma margem expectável de controvérsia. E, desse modo, nem sempre as afirmações proferidas nesse contexto serão suficientes para colocar em causa o bom nome de quem é visado numa notícia.
- 40. Isto, sem prejuízo de ser possível identificar afirmações que traduzam de facto uma apreciação algo negativa ou crítica; ou meras suposições, que não assentando em fontes informativas suficientemente identificadas contribuem para fomentar dúvidas sobre determinada realidade (o que não deveria verificar-se em textos noticiosos, nos quais se exige a isenção na exposição dos factos). Aliás, como parece verificar-se na presente situação, no que respeita ao funcionamento das instituições e, em consequência, dos que ocupam, ou ocuparam, cargos nas mesmas. Veja-se, por exemplo, a frase «Neste caso, os concursos foram abertos no início de janeiro, a requerimento das Finanças, o júri, sabe o Expresso, estava nomeado antes do final de fevereiro e, dois meses e meio depois, não há novidades.»
- 41. Em conclusão, considera-se que a notícia publicada pelo jornal Expresso padece de rigor informativo por inobservância, de vária ordem, dos deveres da profissão. Em concreto, pela sistemática veiculação de factos sem a correspondente identificação de fontes de informação, pela ausência do devido e adequado contraditório, e pela

⁴ Foram solicitados elementos complementares, não existindo, contudo, registo da sua receção na ERC.



manifestação de juízos valorativos que comprometem a exigível demarcação entre factos e opinião

IV. Deliberação

Apreciada uma participação contra a edição impressa do jornal *Expresso* de 16 de maio de 2020, a propósito da peça jornalística intitulada «CRESAP 'empata' substituições na Inspeção de Finanças» publicada no caderno de Economia, o Conselho Regulador, no exercício das suas atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nas alíneas a) e d) do artigo 8.º, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

- Reconhecer a desconformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º
 do Estatuto do Jornalista, pela sistemática veiculação de factos sem a
 correspondente identificação das fontes de informação;
- 2. Verificar que se encontra comprometido o dever, previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, de devida e adequada auscultação das partes com interesses atendíveis na matéria noticiada;
- 3. Concluir pela grave inconformidade com o dever de demarcar claramente os factos da opinião, plasmado na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, por emissão de diversos juízos valorativos sem sustentação factual ou em fontes de informação;
- 4. Que a ausência de rigor informativo na notícia do *Expresso* viola os limites à liberdade de imprensa plasmados no artigo 3.º da Lei de Imprensa.

Lisboa, 25 de agosto de 2021



O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas Mário Mesquita Francisco Azevedo e Silva Fátima Resende



Anexo 1: Chamada de primeira página publicada no caderno de Economia da edição impressa do jornal Expresso no dia 16 de maio de 2020 e intitulada «CRESAP atrasa concurso de dirigentes na IGF».









IMOBILIÁRIO & EMPREGO **ECONOMIA**

Expresso

Governo investiga fraudes no teletrabalho

O ACT e Segurança Social estão a investigar uso abusivo dos apoios à família O Há quem esteja em teletrabalho a beneficiar da prestação ② Abusos podem implicar coimas até €12.500 E4

Novo Banco dá desconto de 67% a 'rei dos frangos'

Num dos casos, banco aceita vender imóvel por €3 milhões após ceder crédito por valor inferior

O Novo Banco concedeu ao O Novo Banco concedeu au empresário José António dos Santos (dono do grupo Valouro e acionista do Benfica) um desconto de 67% numa carteira de créditos sobre um conjunto de imóveis de elevado valor, incluindo uma quinta em Sintra e um palacete no Estoril. EIS

CRESAP atrasa concurso de dirigentes na IGF

Inspetor-geral de Finanças e subinspetores há mais de cinco meses em regime de substituição

A Inspeção-Geral de Finanças é liderada por dirigentes em re-gime de substituição. O pedido de abertura de concurso está feito, mas passaram-se mais de cinco meses sem que a Comis-são de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública avance com ele. E3

Estado tem "urgência" em vender Cruz Vermelha

Parpública quer rapidez numa solução para a unidade hospitalar, que teve €4 milhões de prejuízos em 2019

A venda à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa da entidade gestora do Hospital da Cruz Vermelha, detida em 45% pela Parpública, é, cada vez mais, uma prioridade. £6



Ana Abrunhosa Ministra da Coesão Territorial

"Vamos poder financiar a 100%"

Governo vai reprogramai os fundos comunitários dos programas regionais para acelerar investiment municipal até ao verão E14



Aenergy processa Angola e General Electric nos EUA E6

CRISE AFETA ESCOLAS DE NEGÓCIOS A covid-19 está a travar as receitas da formação de executivos que são essenciais para equilibrar os orçamentos ειο

Quanto dinheiro é preciso para salvar a TAP? ECONOMIA SOFRE COM COVID-19 Alojamento e restauração são os dois sectores mais afetados. História mostra que retomas rápidas são raras 🙉





A App, à sua medida. Já chegou a nova versão da App Santander. Informe-se no nosso balcão ou em santander.pt



O que podemos fazer por si hoie?



Anexo 2: Notícia publicada na página 13 do caderno de Economia da edição impressa do jornal Expresso no dia 16 de maio de 2020 e intitulada «CRESAP 'empata' substituições na Inspeção de Finanças».

Expresso, 16 de maio de 2020

NOMEAÇÕES

CRESAP 'empata' substituições na Inspeção de Finanças

Inspetor-geral e subinspetores estão há mais de cinco meses em substituição. Concurso não avança

ELISABETE MIRANDA
A Inspeção-Geral de Finanças no raganização do Estado que no comerso abrir)

A Inspeção-Geral de Finanças racorrente durante o mandato de Viro morganização do Estado que no responsable por tarte retire para da rate rate po a struição. O pedido de abertura de concreso para ne este cargos existente des daministração de movembor de 2019, Mário Cere racorrente de deputaros abnos de Recrutamento estendado a por designado por vários comentarios de concreso para o para sea manipulação de movembor de 2019, Mário Cere per a possibilituação, nuito politizada, tem possou concreso para o precensivo de servicio das finanças de acordo com o processo de racio de fevereror e, co, dois meses e neio depois, ñão há novidades. O caso da ICF fina de único há actourtos processos que respecta refevência da suma serviço (assim como a dos seus su truição. O pedido de abertura de concreso para ne este cargos existente de solutivo de micro de junto de morgan de substituição. O pedido de abertura de concreso para e ambientam de concreso para o precaso de micro de junto de micro de junto de mandato de Viro de acorte de siglio".

A la figa de outros de concreso para o precaso de inserve de concreso para o precaso de micro de junto de micro de junto de micro de junto de micro de junto de mandato de Viro de concreso para o precaso de micro de junto de micro de junto de mandato de Viro de concreso para o precaso de micro de junto de micro de m







Transcrição:

[1] «A Inspeção-Geral de Finanças (IGF) é um organismo nuclear na organização do Estado que há cinco meses é liderado por dirigentes em regime de substituição. O pedido de abertura de concurso para estes cargos está feito desde início de janeiro, mas passaram-se já mais de cinco meses sem que a CRESAP (Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública) avance com ele. Em causa estão os cargos de inspetor-geral e de quatro subinspetores-gerais, lugares que, ainda em novembro de 2019, Mário Centeno fez saber que não seriam automaticamente renovados.

[2] Ter dirigentes públicos a eternizarem-se em regime de substituição não é um fenómeno novo — ocorreu de forma recorrente durante o mandato de Pedro Passos Coelho e Paulo Portas -, mas, desta vez, as razões são diferentes. Enquanto antes a manipulação era feita para dar tempo aos dirigentes para se ambientarem ao cargo e mais facilmente ganharem os concursos, agora a bola não está do lado das Finanças, até porque a substituição do inspetor-geral é desejada e certa.

[3] O Ministério das Finanças anunciou em novembro, ainda antes do fim do mandato de Vítor Braz, que a sua comissão de serviço (assim como a dos seus subdiretores-gerais) não seria renovada. O argumento formal do ministro foi que, dada a especial relevância da IGF, estes cargos exigiriam que os dirigentes superiores vissem a sua legitimidade de atuação reforçada.

[4] O pedido de abertura de concurso foi feito junto da CRESAP, como mandam as regras, mas desde início de janeiro que, na página eletrónica da instituição, se anuncia que o concurso vai "abrir em breve", sem que se passe à fase seguinte. Questionada sobre os motivos do atraso, a CRESAP limita-se a dizer que tudo está "a decorrer de acordo com o processo de tramitação" e invoca o "dever de sigilo".

[5] O concurso para o preenchimento de um cargo de dirigente público passa por diversas fases. A sua abertura é desencadeada pelo Governo no prazo máximo de 90 dias após o início do regime de substituição. A bola passa depois para a CRESAP, a quem cabe indicar o júri do concurso (composto por membros do organismo e peritos dos ministérios respetivos)



que, por sua vez, tem de avançar com uma proposta de perfil dos candidatos (que tem de ser validada pelo Governo).

- [6] Neste caso, os concursos foram abertos no início de janeiro, a requerimento das Finanças, o júri, sabe o Expresso, estava nomeado antes do final de fevereiro e, dois meses e meio depois, não há novidades.
- [7] O caso da IGF não é único (há até outros processos que se arrastam desde 2019), mas destaca-se não só pela importância da sua missão mas também pelo facto de a instituição, muito politizada, ter passado por vários episódios turbulentos nos últimos anos.
- [8] A IGF é o organismo de topo do Estado a quem compete auditar a generalidade dos organismos do Estado Central, as autarquias, as empresas públicas, as parcerias público-privadas e os fundos comunitários. O ainda inspetor-geral foi nomeado por Maria Luís Albuquerque para substituir José Leite Martins, que tinha sido chefe de gabinete de Durão Barroso, e viu o seu mandato marcado por vários momentos de instabilidade, como buscas, denúncias de conflitos de interesses e conflitos internos.
- [9] Apesar da turbulência, Vítor Braz, que faz questão de sublinhar que o seu modelo de gestão obteve elevados níveis de reconhecimento por parte dos trabalhadores e entidades externas, e é elogiado pela Comissão Europeia e pelas Nações Unidas, não enfrentou qualquer acusação do Ministério Público, e foi segurado por Mário Centeno, que optou sempre por deixá-lo chegar ao fim do mandato. O tempo passou e a cadeira está à espera de novo ocupante, mas o anúncio há meses que diz o mesmo: "Está para breve."»